



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 109/2018, protocolizado nesta Casa no dia 22 de Outubro de 2018, de autoria do Vereador **FELIPE COUTINHO MARTINS** que “Dispõe sobre a obrigação dos pais de crianças em idade de vacinação, ou os seus responsáveis, a apresentar no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino, público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação de vacinas obrigatórias á sua idade e dá outras providências”.

A proposição foi protocolizada no dia 22/10/2018 e veio a esta Comissão no dia 19/12/2018 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

Esta proposição dispõe sobre a promoção da saúde infantil, onde tem por escopo a contribuição no desenvolvimento e garantia do crescimento saudável das crianças em idade escolar além do que propiciará o cumprimento das responsabilidades familiares salvaguardando o bem estar e saúde das crianças.

Ressalta-se que tal medida é de relevante importância para promoção da saúde infantil, tendo em vista propiciar o melhor desenvolvimento e garantindo-lhe uma vida saudável.

No que se refere ao mérito temos que salientar que com a presente medida pretende-se promover a saúde infantil no município de Colatina e ainda uma melhor assistência as necessidades existentes, entendemos portanto, que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.

A proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação.

Posto isso, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 109/2018**.

Sala das sessões, em 19 de dezembro de 2018.

JUAREZ FADINI
PRESIDENTE

Felipe Coutinho Martins
FELIPE COUTINHO MARTINS
VICE-PRESIDENTE

Audréya Mota França Bravo
AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO
MEMBRO